

Nota do *Colegio Oficial de Odontólogos y Estomatólogos de la Región* sobre a obrigação de instalar separadores de amálgama e como cumprir os regulamentos:

Como é de conhecimento público, as regulamentações da União Europeia (Regulamento 2017/852) sobre o mercúrio impõem às clínicas dentárias a obrigação de instalar separadores de amálgama para reter e recolher as partículas de amálgama a partir do 1 de janeiro de 2019.

Depois de analisar as questões levantadas desde o registo, o *Colegio Oficial de Odontólogos y Estomatólogos de la Región* oferece os seguintes critérios para esclarecer alguns aspetos que poderiam ser controversos, tendo em vista a natureza genérica das obrigações previstas nos regulamentos:

- 1) Não é obrigatório instalar o separador em todas as cadeiras da clínica, basta que uma delas tenha o dispositivo instalado. Logicamente, é nessa cadeira que os pacientes que vão remover amálgama devem ser tratados.
- 2) A obrigação de recolher amálgama também afeta peças dentárias e peças de peças dentárias que tenham amálgama e sejam removidas na clínica.
- 3) A clínica deve ter um contrato com um serviço específico para recolher os resíduos de mercúrio obtidos (partículas, detritos, obturações, dentes e suas partes) junto de uma empresa autorizada.
- 4) O separador deve cumprir os regulamentos comunitários (marcação CE e conformidade com a norma europeia EN ISO 11143: 2008).

Informação retirado do link - <https://www.coem.org.es/content/index/140>